Prefeitura Municipal de Sao Benedito

Quarta-feira • 1 de Abril de 2020 • Ano VIII • Nº 2083

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de São Benedito publica:

Decreto Nº. 18, de 31 de março de 2020 - Dispõe sobre alteração do Art.
1º do Decreto Nº. 16/2020, que trata do prazo de restrição de funcionamento dos agências bancárias, lotéricas, correspondentes bancários e congêneres no âmbito do município de São Benedito(CE), e dá outras providências.



Gestor - Gadyel Goncalves De Aguiar Paula / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação Rua Paulo Marques, 378

Decretos

DECRETO N°. 18, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

;

DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO Nº. 16/2020, QUE TRATA DO PRAZO DE RESTRIÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, LOTÉRICAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E CONGÊNERES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO(CE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, incisos I, letra "o", da Lei Orgânica do Município de São Benedito(CE), e

CONSIDERANDO que a situação crítica da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) permanece merecendo toda a atenção das autoridades públicas com medidas que restrinjam a aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO toda a legislação estadual e federal vigentes que determina os serviços essenciais e as formas de procedimentos a serem seguidas pelos entes federados:

DECRETA:

Art 1° - Fica alterado o art. 1°, do Decreto n°. 16, de 24 de março do 2016, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica suspenso o atendimento presencial ao público em agências de bancos públicos e privados no período de 31 de março a 03 de abril de 2020, sem prejuízo de ulterior deliberação."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidos os demais artigos e parágrafos, revogando-se as disposições em contrário.

São Benedito(CE), 31 de março de 2020.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA Prefeito Municipal